

faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ficam criadas as seguintes Escolas Municipais:  
1 Escola na Vila Trindade, 1 Escola na Zona do Guarani  
dy (Margem direita da linha NDB); e uma Escola  
na Soagea Comprida.

Art. 2º - Os vencimentos dos Professores das Escolas ora criadas  
serão de Quatrocentos cruzeiros (cr\$ 400,00) mensais.

Art. 3º - ficam criados os seguintes cargos Municipais  
1 Auxiliar de Concavogado da Eletro-Bomba, com o  
vencimento mensal de Quatrocentos cruzeiros  
(cr\$ 400,00); 1 Bibliotecario e Concavogado do Museu  
e Arquivo Municipal, com o vencimento mensal de  
Quinhentos cruzeiros (cr\$ 500,00); 1 Porteiro da Biblio-  
teca, Museu e Arquivo Municipal, com o venei-  
mento mensal de Quatrocentos cruzeiros (cr\$ 400,00).

Art. 4º - fica concedido no exercício de 1.950, uma subvenção  
de cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a Escola Agrícola  
D. Basílio, uma organização nesta cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro do  
seguinte ano, revogada as disposições em contrário.  
Poderes Municipais de Aracaju em 19 de Outubro de 1949.